



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º **018/2023**
Processo Administrativo n.º **2023-2KJH3**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE CARIACICA**, TENDO POR OBJETO O “**CARIACICA ARTES MARCIAIS**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE CARIACICA– ATKDC**, representada pelo (**presidente Sr. Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho, portador da carteira de identidade nº 2.183.440, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 057.963.967-30**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023- 2KJH3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Cariacica Artes Marciais”**. conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.812.0159.2596, UG 390101, Gestão 000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta Corrente **37.092.699 Agencia 0021**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos da Silva Nunes/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho / Presidente da Associação de Taekwondo de Cariacica**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO				
NOME: CARIACICA ARTES MARCIAIS				
DATA INÍCIO: 12/08/2023			DATA TÉRMINO: 30/07/2024	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda 0904 – Deputado Fabrício Gandini				
VALOR DO PROJETO: R\$112.000,00				
LOCAL DO EVENTO: Cariacica – ES				
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única				
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC				
Nome da instituição: Associação de Taekwondo de Cariacica				
CNPJ: 39.381.645/0001-57				
Endereço: Avenida Jerusalém, 51				
Bairro: Palestina	Vila	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29145-620
Telefone(s) Celular (es): 27 – 999915860; 27 – 998759554		Fixo (s):		Página na internet (home page): https://associacaotkdc.wixsite.com/atkdc
Endereço eletrônico (e-mail): associacaotkdc@gmail.com				
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)				
Nome completo: Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho				
Cargo: Presidente			Mandato: 3 anos	
			Início: Janeiro/2022	Término: Janeiro/2025
CPF: 057.963.967-30			Identidade / Órgão Expedidor: 2.183.440 SSP/ES	

Endereço: Rua Domingos Martins, 170			
Bairro: Vila Capixaba	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29.148-130
Telefones (incluindo celular e fax) 27) 99918-2966		Endereço eletrônico (e-mail): getulio.pandolfi@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Bruno Dalben Crist			
CPF: 124350567-29		Formação: Administração	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 998759554		Endereço eletrônico (e-mail): bruno.dalben1@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: Não contempla			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não contempla		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto Cariacica Artes Marciais se caracteriza como uma proposta educacional de atividades esportivas na modalidade de Jiu-Jitsu e Taekwondo, oferecendo atividades físicas esportivas. Com aulas semanais de duas vezes na semana, duração de uma hora para cada modalidade, os treinamentos esportivos vêm como proposta de contribuir na formação do cidadão e na redução de problemas sociais, estimulando a seus praticantes um estilo de vida mais saudável e cidadão.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Após o encerramento da Guerra da Coreia, em 1953, uma das estratégias do governo coreano do Sul resolveu unificar várias artes marciais, já desenvolvidas em solo coreano. Nasce, então, o Taekwondo. Objetivando expandir os horizontes da cultura coreana do Sul, os governos dos anos seguintes enviam militares da reserva para vários cantos do mundo. O Taekwondo chega ao Brasil e, conseqüentemente, ao Espírito Santo.

A Associação de Taekwondo de Cariacica (ATKDC) nasce em 1992 procurando promover a arte marcial em solo capixaba e, conseqüentemente no Brasil. Além disso, a ATKDC visa democratizar o acesso às práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional, desenvolvidas com qualidade, como forma de inclusão social para toda a população; oferecer práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional, estimulando os participantes a manter interação efetiva para o seu desenvolvimento integral e prática continuada; Oferecer condições adequadas para as práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional de qualidade; estimular o desenvolvimento de valores sociais e filosóficos relacionados às práticas de lutas e artes marciais; contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras; contribuir para a melhoria da qualidade de vida a partir do desenvolvimento das lutas em uma perspectiva educacional (autoestima, autoconfiança, convívio, integração social e saúde); estimular o envolvimento familiar como forma de integração social e condutas educativas formadoras; manter um processo formativo continuado dos profissionais envolvidos no projeto; oportunizar por meio do Programa Luta pela Cidadania a

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

participação em festivais, competições esportivas e torneios que estimulem o beneficiado a aprimorar suas práticas de lutas e artes marciais.

Assim, desde 1992, a Associação de Taekwondo de Cariacica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.381.645/0001-57, constituída sob a modalidade de associação de caráter filantrópico sem fins lucrativos ou econômicos, com estatutos constitutivos registrados no Cartório de 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica tem buscado realizar suas atividades com excelência.

Finalidades Estatutárias da ATKDC:

I – Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de TaeKwonDo, assim como demais esportes, amadores ou profissionais, bem como quaisquer outras atividades que promovam a cidadania e o desenvolvimento do ser humano;

II – Organizar competições entre seus associados e não associados;

III – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

Exemplo do trabalho da Associação é o **TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2022**

PROCESSO Nº. 7.077/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Cariacica, em 2022.

A celebração contemplou aulas de Taekwondo para crianças e adolescentes.

3. OBJETO

Ministrar aulas de artes marciais para crianças e adolescentes.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculin o	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Jiu-Jitsu	50	50		8 até 17 anos	100
Taekwondo	50	50		8 até 17 anos	100
TOTAL GERAL	100	100		8 até 17 anos	200

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

5. OBJETIVO GERAL

- Fomentar e criar condições de superação das diferenças sociais, utilizando a compra de materiais, pagamento de professores, estimulando a interação e a aprendizagem significativa por meio das práticas corporais de lutas. Destacam-se:
- Respeito à liberdade, igualdade e aos direitos;
- Condições de inclusão e permanência nos programas disponibilizados;
- Garantia de qualidade para as atividades disponibilizadas;
- Valorização e respeito às questões de gênero;
- Valorização às experiências e contextos locais e regionais;
- Valorização do profissional especializado;
- Desenvolvimento e promoção de cidadania e saúde, a partir da prática de lutas;

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Democratizar o acesso às práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional, desenvolvidas com qualidade, como forma de inclusão social para toda a população.
- Oferecer práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional, estimulando os participantes a manter interação efetiva para o seu desenvolvimento integral e prática continuada;
- Oferecer condições adequadas para as práticas corporais de lutas e artes marciais em uma perspectiva educacional de qualidade;
- Estimular o desenvolvimento de valores sociais e filosóficos relacionados às práticas de lutas e artes marciais;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida a partir do desenvolvimento das lutas em uma perspectiva educacional (autoestima, autoconfiança, convívio, integração social e saúde);
- Estimular o envolvimento familiar como forma de integração social e condutas educativas formadoras;
- Manter um processo formativo continuado dos profissionais envolvidos no projeto;
- Oportunizar por meio do Programa Luta pela Cidadania a participação em festivais, competições esportivas e torneios que estimulem o beneficiado a aprimorar suas práticas de lutas e artes marciais.

7. METAS⁴

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Incentivar a prática de esportes como dispositivo para a cidadania e saúde	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover o intercâmbio entre os atletas da região Metropolitana.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.	Relatórios e pesquisa com os atletas e familiares beneficiados.
QUANTITATIVAS	Atender 100% da demanda inseridas no projeto;	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Aumento de 70% do rendimento escolar	Boletim Escolar
	Melhorar 80 % do convívio e interação das crianças no ciclo etário.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Incentivar a prática de esportes como dispositivo para a cidadania	Relatórios e avaliações técnicas.

8. METODOLOGIA

O projeto funcionará em quatro polos distintos. O primeiro polo será na Edessa, 78 – Vila Palestina, Cariacica – ES, CEP: 29145-795. Este espaço foi cedido, sem custos, pelo período de um ano, a partir do início das atividades do projeto. Neste primeiro polo serão ministradas aulas de Taekwondo, segunda-feira e quarta-feira, entre 19h e 20h. O segundo polo funcionará na Praça Evangélica, 1 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-390. O local foi cedido, sem ônus para o projeto. Neste segundo polo, será ministrada aula de Jiu-Jitsu, quinta-feira entre 20h e 21h. O terceiro polo será na Rua Manoel Joaquim dos Santos 47 Itacibá, Cariacica - ES, 29150-270. O local foi cedido, sem ônus para o projeto. Neste terceiro polo será ministrada aula de Jiu-Jitsu, quarta-feira entre 20h e 21h. O quarto polo será na Rua Moacir Ribeiro, 567, Jardim de Alah, Cariacica – ES, CEP: 29141-713. O local foi cedido, sem ônus para o projeto. Neste quarto polo será ministrada aula de Taekwondo, terça-feira e quinta-feira, entre 17h e 19h. Em um ano de projeto, espera-se que o aluno desenvolva a capacidade de ser graduado em duas faixas, valorizando o senso de mérito e conquista, inerentes à condição humana. Tais conquistas ensejam uma continuação natural na participação da arte marcial. Ou seja, tais alunos podem continuar sua participação nas artes marciais na própria academia, por exemplo. Espera-se que haja uma redução da evasão escolar, uma vez que é condição inequívoca que o aluno do projeto esteja matriculado em uma escola, especialmente, pública. Em curto prazo, os alunos já

aproveitarão uma melhora em sua saúde. Os alunos desenvolverão mais senso de coletividade e cidadania, a partir do relacionamento com os demais. Os alunos desenvolverão um senso de responsabilidade, uma vez que pontualidade é algo inerente à prática das lutas. Tais valores agregados, ainda que falsamente não aferíveis ou pouco objetivos, são naturais nas artes marciais e serão levados, pelos alunos, por toda a sua vida.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE ARTES MARCIAIS
Preparação Física	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Exercícios coordenativos que estimulem a coordenação de membros direito e esquerdo (coordenação óculo manual).</i> • <i>Exercícios de força e velocidade que aprimorem a sinergia muscular funcional exigida nas Artes Marciais. Utilização de movimentos naturais, para o ganho da força e velocidade.</i> • <i>Exercícios de resistência através de pequenas lutas que solicitem esta demanda. Muitas corridas podem ser substituídas por estas pequenas lutas.</i> • <i>Exercícios de flexibilidade: treinamentos de mobilidade articular e alongamentos.</i>
Treino Marcial	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Treinamento de sequencias de movimentos típicos preestabelecidos da arte marcial, representando uma luta contra um oponente imaginário</i> • <i>Execução de fundamentos da Arte Marcial</i> • <i>Treinamento de Combate: é um estágio do treinamento no qual os alunos aprendem técnicas ofensivas e defensivas, tirando o máximo proveito de todos os tipos básicos de movimentos de pés e punhos.</i>
Fortalecimento de princípios morais	<ul style="list-style-type: none"> • <i>A partir de diálogos, antes, durante e depois das aulas, fortalecer:</i> • <i>A importância da disciplina;</i> • <i>O valor do foco e da concentração;</i> • <i>A necessidade de ser companheiro;</i> • <i>O entendimento de respeito;</i> • <i>O conceito da honra e do orgulho;</i> • <i>A aceitação da hierarquia;</i>

Início: Agosto/2023

Término: Julho / 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Início da divulgação e captação dos alunos que farão parte do projeto (até 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social).	Valor: R\$
Indicador (es):	

- Nº alunos da Rede Pública de Ensino de Cariacica;
- Atividades e ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários atendidos pelo Cariacica Artes Marciais;
- Providências adotadas após avaliação de satisfação do usuário.

Metodologia de execução: O serviço será prestado semanalmente pela equipe técnica – professores – e Associação de Taekwondo.

- Ampla divulgação nas escolas municipais e estaduais de Cariacica. Além disso, ampla divulgação em redes sociais e site. A divulgação será feita pela Associação de Taekwondo de Cariacica;
- Planejamento das atividades e Ações: Semanalmente, a equipe planejará os treinos e as metas que deverão ser atingidas;
- Oferta contínua de vagas para crianças e adolescentes. Alunos podem entrar durante a execução do projeto;
- Atendimento dos alunos do Cariacica Artes Marciais;
- Captação de alunos;
- Atendimento individualizado do Professor;
- Oferta de material para aula;
- Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários: Ocorre através de questionários – caixa de sugestões e entrevistas.
- Elaboração de relatórios com registro fotográfico das atividades realizadas para fins de prestação de contas junto à SESPORT.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Ampla Divulgação	---	Ago/2023	Set/2023
1.2. Planejamento das atividades e Ações	---	Ago/2023	Jun/2024
1.3. Oferta contínua de vagas	---	Ago/2023	Jun/2023
1.4. Atendimento dos alunos	---	Ago/2023	Jun/2024
1.5. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Abr/2024	Mai./2024
1.6. Elaboração de Relatório das atividades realizadas	---	Mai./2024	Jun./2024

Meta 2: Custeio de equipe encarregada de execução pelo período de 12 meses visando a execução do projeto.	Valor (R\$): 62.600,00
--	-------------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de RPAs pagos

Metodologia de execução:
Realizar o pagamento de RPAs aos professores, no período de 12 meses.
Mensalmente, reunir comprovantes de pagamentos para a elaboração de relatórios durante o período de monitoramento e prestação de contas da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução
-------------------	-------------	---------------------

		Início	Término
3.1. Efetuar o pagamento dos RPAs mensais dos professores e administrador;	R\$ 62.600,00	Ago./2023	Jul.2024
3.2. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas parcial e final.	--	Mai./2023	Jun./2024

Meta 3: Custeio da compra de equipamento para a execução pelo período de 12 meses visando a execução do projeto.	Valor (R\$): 49.400,00
---	-------------------------------

Indicador (es):
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Notas fiscais de produtos entregues

Metodologia de execução:
Realizar a compra dos materiais comprados dos fornecedores.
Mensalmente, reunir comprovantes de pagamentos para a elaboração de relatórios durante o período de monitoramento e prestação de contas da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Realizar a compra dos materiais comprados dos fornecedores.	R\$ 49.400,00	Ago./2023	Nov/2023
4.2. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas parcial e final.	--	Mai./2024	Jun./2024

9. JUSTIFICATIVA

É sabido, em primeiro lugar, que o município de Cariacica não possui grande oferta de atividades esportivas organizadas e com qualidade. Há uma ausência de quadras poliesportivas, praças públicas adequadas para a prática poliesportiva e demais locais públicos que favorecem o desenvolvimento e incentivo à prática esportiva.

Além disso, apesar de supostamente existirem projetos para o fomento da prática poliesportiva para as comunidades locais, tais não são amplamente divulgados, conhecidos, por fim, não resultam em benefício da população.

Há duas faixas etárias fundamentais para o desenvolvimento dos seres humanos em sociedade: infância e adolescência. A infância traz o desenvolvimento motor, cognitivo e a criação de valores morais universais. A adolescência é o período de sedimentação de tais valores e o época da vida em que o ser humano se vê parte integrante no processo.

O século XXI expõe as chagas da sociedade pós-moderna, porque crianças e adolescentes se veem reféns de um sistema digital de informação e entretenimento que, ainda que benéficos para o desenvolvimento do ser humano, podem, em excesso, se transformarem em problemas. Crianças e jovens se desenvolvem sem saúde e sem senso de coletividade e competitividade. Por fim, em várias áreas, tornam-se reféns do práticas escusas, como o tráfico ou consumo de drogas e entorpecentes.

Uma resposta para tais problemas é a prática esportiva. Esta é benéfica por motivos sabidos, tais como redução de risco de doenças físicas, emocionais e psicológicas, melhora considerável da qualidade de vida, cultivo sólido de valores sociais, desenvolvimento pessoal e coletivo. O esporte como parte do processo educacional é definido pela Lei nº 9.615/88 compreendendo as atividades práticas no sistema de ensino e em formas assistemáticas de Educação com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, a sua formação para a cidadania e a prática do lazer ativo.

Tem como princípios socioeducativos os seguintes pilares: Princípio da Inclusão; Princípio da Participação; Princípio da Cooperação; Princípio da Coeducação; e Princípio da Corresponsabilidade. Já o esporte reconhecido como fenômeno sociocultural, cuja prática é considerada pelo artigo 217 da Constituição Federal “direito de todos”, tem no jogo o seu vínculo cultural e na competição o seu elemento essencial, o qual deve contribuir para a formação e aproximação dos seres humanos ao reforçar o desenvolvimento de valores como a moral, a ética, a solidariedade, a fraternidade e a cooperação.

Logo, a parceria entre o governo do Estado e a Associação de Taekwondo de Cariacica proporcionará o desenvolvimento de capital moral, capital social, capital cultural, saúde e educação para crianças e adolescentes. A partir das aulas, ministradas semanalmente, esse processo ocorrerá de maneira natural, influenciando a formação de cidadania dos participantes.

As lutas compõem o acervo de práticas corporais e acompanham as diversas civilizações historicamente. Constituem-se como uma representação dos povos e têm importância destacada nas diferentes culturas. Em termos gerais, pensando nas práticas de luta sistematizada, inclusive aquelas que apresentam forte relação com a cultura brasileira, como é o caso da Capoeira, do Judô e das práticas corporais dos povos indígenas, o processo de ensino e de treinamento esteve muito relacionado a certas instituições específicas, de modo que as modalidades, muitas vezes, ficaram restritas à ambientes como academias de ginástica e clubes esportivos, cujo acesso privou grande parte da população de se envolver de modo significativo com estas práticas.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

As artes marciais têm se mostrado muito importantes para o autocontrole e disciplina, além de serem práticas benéficas à saúde, como qualquer outro esporte. As crianças que praticam esportes, incluindo artes marciais, possuem maior autocontrole, diminuindo a agressividade. As artes marciais, de fato, funcionam melhor que uma terapia convencional.

“Mas a prática de lutas não contribuem para que a pessoa se torne mais agressiva?”. Esta pergunta é muito frequente e é, também, motivo pelo qual muitos pais ficam receosos em colocar os filhos em tais esportes.

Pelo contrário, a prática de uma arte marcial por si só desenvolve um novo comportamento social e psíquico a partir da própria estrutura, da hierarquia, das regras e da parte ética.

Os principais benefícios da técnica para crianças e adolescentes são: o desenvolvimento físico, psíquico e social de forma integrada; a preparação para uma convivência harmônica no ambiente social e o estímulo pelo interesse em competir de forma sadia. Os pais precisam acompanhar as atividades dos filhos e reforçar em casa os motivos para a prática do esporte, salientando que não deve ser realizado com o intuito de gerar violência e nem brigas. Afastando assim, o risco da criança se tornar violenta.

Existem crianças com problemas de ansiedade e falta de paciência. Neste caso, as artes marciais irão proporcionar que os pequenos tenham mais controle de si em diversas situações do dia a dia. Não existem restrições de idade para começar a treinar. Pode ser iniciado ainda na infância, a partir dos dois anos, já que a prática auxilia na coordenação motora e no aperfeiçoamento dos reflexos. Dos dois aos seis anos de idade, a arte marcial deve ser apresentada de forma amplamente lúdica. A partir dos seis, como a criança já possui maior percepção das coisas, torna-se possível aplicar mais a disciplina do esporte.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O reconhecimento do esporte como canal de socialização positiva ou inclusão social, é revelado pelo crescente número de projetos esportivos destinados aos jovens das classes populares, financiados ou não por instituições governamentais e privadas. No esporte são apresentadas

indicações dos benefícios proporcionados pela prática regular de esportes, na formação moral ou da personalidade dos seus praticantes. Considerando o impacto social deste projeto, é necessário que a responsabilidade da materialização do mesmo seja dividida entre sociedade, órgãos governamentais e não governamentais, profissionais e família. Desta forma, cada objetivo e meta alcançará um êxito maior. Essa integração também recrutará novos ideais de estruturação para a continuação do projeto e alcançará um objetivo comum de crescimento dos participantes: crianças e adolescentes, famílias, profissionais e órgãos financiadores, pela necessidade da sociedade em envolver seus adolescentes e crianças em um projeto que leve o esporte como meio de educação e inclusão social.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
--	--	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
---	----------------------------------	--	---

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Projeto Cariacica Artes Marciais visa a contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, dentre essas elencadas estão a relevância social e pública, trazemos como ideal o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa e igualitária, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso das artes marciais.

Com o incentivo, espera-se que o esporte, assim como a qualidade de vida dos participantes diretamente envolvidos, evolua, pois, uma criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde; relaciona-se melhor com a sociedade; tem um rendimento melhor na escola, pois tem maior disposição para estudar e maior facilidade para relacionar-se com pessoas do ambiente comunitário; e conseqüentemente se afastam do mundo do crime e das drogas. O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão que muito será útil para o progresso do país. Podemos considerar o esporte como fenômeno sociocultural de expressão do ser humano, tendo engajados em si elementos subjetivos que tornam o esporte cada dia mais apaixonante.

O caráter educativo da prática desportiva está voltado para a troca de informações, capacitação, formação e desenvolvimento de valores, atitudes e mudanças de comportamentos oriundas das percepções, reflexões e conscientizações do homem sobre a realidade na qual está inserida, tornando-o capaz de interagir nessa realidade, aperfeiçoando os valores morais e sociais e contribuindo para formação e o desenvolvimento da personalidade do indivíduo. O conhecimento advindo do processo educativo e da interação social proporcionado pela prática desportiva possibilita formas diferenciadas de reflexão e ação.

Diante do exposto, a Associação de Taekwondo de Cariacica apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte em nosso estado e município.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$62.600,00		R\$62.600,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$49.400,00		R\$49.400,00
TOTAL		R\$112.000,00		R\$112.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

			ad e			
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Kimono	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		Unidade -	R\$139,00	R\$41.700
1.3	Tatame	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços		Unidade	R\$188,60	R\$8298,40
2. Professores (Exemplo Pessoa Física)						
1.1	Professor	Necessários para ministração das aulas	3	Meses	R\$ 1411,11	R\$ 16933,33
1.2	Coordenador	Responsável em coordenar, planejar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos e do projeto	1	Meses	R\$933,33	R\$11.200

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não contempla

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Prestação de serviços de Profissionais qualificados.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024
R\$112.000,00	---	---	---	---	---
FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024
---	---	---	---	---	---

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	200	12/08/2023	20/08/2023
2	Contratação	Professores e Coordenador	Pessoas	4	12/08/2023	19/08/2023
3	Aulas	Realização das aulas	Pessoas	200	20/08/2023	30/07/2024
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Dias	10	01/08/2023	15/08/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do projeto será afixada cartazes nas escolas próximas aos locais de funcionamento dos projetos, nos bairros Itacibá, Jardim de Alah e Vila Palestina e na sede da Associação. Também serão divulgadas nossas atividades através das redes sociais como Instagram da Associação de Taekwondo de Cariacica.

- (x) Cartazes
- (x) Internet. Especifique: Instagram e Facebook
- (x) Grupos de WhatsApp

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (x) Escolas
- (...) Posto de saúde
- (...) Comércio
- (x) Associações
- (...) Igrejas
- (.x.) Outros. Especifique: Grupos de WhatsApp

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais, da organização, Instagram e Grupos de WhatsApp	12/08/2023 a 28/12/2023	As redes Sociais terão um alcance 100 a 250 pessoas em média/mês, tendo como média ainda 40 a 50 novas visitas dia.

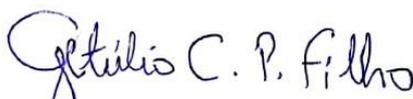
16. CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento do projeto contínuo, podemos alcançar o aumento da frequência escolar dos beneficiários diretos, redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias, além de alavancar o esporte na região Metropolitana, iniciando o processo de divulgação dessa modalidade em todo o Estado do Espírito Santo, e solicitar desta forma o apoio amplo e geral para o descrito pela Secretaria de Estado de Esporte – SESPORT.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Cariacica-ES, 01 de agosto de 2023.



Getúlio Cristóvão Pandolfi Filho
Presidente da ATKDC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/08/2023 16:36:25 -03:00

GETULIO CRISTOVAO PANDOLFI FILHO
CIDADÃO
assinado em 10/08/2023 16:44:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2023 16:44:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-21NL34>